



PF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER Nº 009/14
À EMENDA Nº 0108/2016
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

RELATÓRIO

Trata-se de emenda apresentada pelos nobres Vereadores Marcus Teixeira, Didi Mangueira, Acrísio Sena e Fábio Braga ao Projeto de Lei Complementar nº001/2016, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Roberto Cláudio, que dispõe sobre a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Fortaleza.

A presente emenda visa alterar, no Anexo 5, de classificação das atividades por grupo e subgrupo, a Tabela 5.10 – Subgrupo Serviços de Oficinas e Especiais – SOE, o porte das atividades Comércio de peças e acessórios para veículos com oficina mecânica especializada – eletricidade, freios, baterias e outros (código 50.20.21) e Oficina mecânica geral para automóveis, inclusive pintura e lanternagem (código 50.20.22), da seguinte forma: classe SOE-2, de até 500,00m² para até 250,00m² e classe SOE-3, de 501 a 1.000,00m², para 251 a 1.000,00m². A proposta visa uniformizar o tratamento dado às diversas atividades.

DO VOTO

A presente emenda **deve ser adaptada**, tendo em vista que somos favoráveis ao proposto na emenda, no entanto, algumas adequações devem ser realizadas para evitar incoerências.

Diante do exposto, somos **FAVORÁVEIS** ao prosseguimento da referida emenda, desde que acolhida a EMENDA SUBSTITUTIVA em anexo.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
23 DE JUNHO DE 2017.

Relator

Marcos Teixeira

Assinatura

Ronaldo Mendes
Fábio

Presidente